

AL60 S/A.

CNPJ nº 61.008.997/0001-10

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

1. **Data, Horário e Local:** Ao 24º dia do mês de outubro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da Sociedade, na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655. 2. **Presenças:** Dispensada a convocação prévia, consoante o dispositivo no § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). 3. **Mesa Dirigente:** Os trabalhos foram presididos por: Sra. **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 26.334.769-2 SSP/SP e do CPF sob nº 218.672.528-21, que indica para secretariar a os trabalhos o Sr. **Adriano Alves Lemos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF de nº 280.198.728-09, RG nº 24.155.598-X e OAB/SP 217.095, ambos com escritório comercial na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82 - Bank, Edifício Le Monde, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655. 4. **Ordem do Dia:** Aumento do Capital Social, Emissão de Ações e Integralização do Acionista, Nomeação de Diretoria e Alteração do Estatuto. 5. **Deliberações:** Após exame e discussão, foi deliberada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: 5.1 **Aumento do Capital Social:** O capital social da Companhia foi aumentado de R\$ 1.000,00 (mil reais), com o valor subscrito e integralizado de 100,00 (cem reais) e o valor de 900,00 (novecentos reais) apenas subscrito, para R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), mediante a emissão de 2.300.000,00 (dois milhões e trezentas) novas ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Em decorrência do aumento ora deliberado, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 2.301.000,00 (dois milhões, trezentos e um mil reais), representado por 2.301.000 (dois milhões, trezentas e um mil) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. 5.2 **Emissão de Ações** - Em razão do aumento de capital social aprovado, a Companhia procedeu à emissão de 2.300.000,00 (dois milhões e trezentas) novas ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas. As ações foram emitidas ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação, totalizando o montante de R\$ 2.300.100 (dois milhões, trezentos mil e cem). A emissão foi realizada conforme as disposições do Estatuto Social e da legislação societária vigente, tendo sido observados todos os procedimentos legais para a convocação, deliberação e registro da operação. 5.3. **Do direito de preferência.** Os atuais acionistas neste ato renunciam ao direito de preferência estabelecido no artigo 171 da Lei 6.404/76. 5.4. **Integralização do capital:** Em decorrência do aumento do capital social da Companhia, deliberado na presente ata, a integralização do capital no artigo de R\$ 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil reais) é representado por 26% (vinte e seus por cento) do imóvel de matrícula 196976, localizado na Quadra 800, lote 01, DF 001, Recanto das Emas/DF, com área total de 268.644,00m² de propriedade da Alumini Investimentos S.A, inscrita no CNPJ nº 48.818.746/0001-33, mediante a emissão de 2.300.000,00 (dois milhões e trezentas) novas ações ordinárias todas nominativas, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme aprovado em assembleia geral extraordinária nos termos do artigo 166 ou 170 da Lei nº 6.404/76, avaliado pela empresa Expertth Engenharia, inscrita no CNPJ nº: 23.329.664/0001-02 tendo como responsável técnico o engenheiro civil Marcelo Henrique, com registrado na CREA sob o nº 068.5046690, nomeada pelo ora subscritor e aprovado por todos, conforme artigo 8º da Lei nº 6.404/76. A subscrição e a integralização foram realizadas de forma regular, conforme os termos do Estatuto Social e da legislação vigente. 5.5. **Alteração do Estatuto Social:** Os presentes acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram e aprovaram a alteração do **artigo 6º (sexto)** e **artigo 16º (décimo sexto)** do Estatuto Social da empresa, que trata do capital social. O novo valor do capital social passa a ser de R\$ 2.301.000 (dois milhões, trezentos e um mil reais). A alteração visa adequar o capital social às necessidades e à realidade atual da empresa. Em virtude da alteração, o artigo 6º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: **“Art. 6º** O capital social, subscrito e integralizado, é de R\$ 2.300.100 (dois milhões, trezentos mil e cem), dividido em 2.300.100 (dois milhões, trezentos mil e cem), todas ordinárias e normativas, sem valor nominal.” **“Artigo 16º.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dar-se-á conforme segue: (a) Por no mínimo 2 (dois) Diretores, sempre de forma conjunta; (b) Por 1 (um) procurador devidamente investido de poderes específicos, outorgado por no mínimo dois diretores.” Fica, portanto, os presentes artigos como prova da aprovação unânime da alteração estatutária, que será devidamente registrada nos órgãos competentes. 5.6. **Nomeação de novo Diretor:** Em continuidade, a Presidência submeteu à apreciação dos presentes a necessidade de eleger mais um diretor. Após breve deliberação, por unanimidade dos votos dos presentes, foi aprovada a nomeação do **Sr. Eduardo Rodrigues Palomine**, brasileiro, nascido em 06/07/1987, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.821.902-x, inscrito no CPF sob o nº 365.864.438-90, com domicílio profissional à Rua Paschoal Bardaro, nº 1.075, Bairro Jardim Botânico, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655 com mandato que se estenderá até dia **25 de julho de 2026**. O novo diretor eleito, presente à assembleia, declarou aceitar o cargo e ter ciência de suas responsabilidades conforme o termo de posse anexo a esta ata. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e lavrada e assinada por todos os presentes. Ribeirão Preto/SP, 25 de julho de 2025. **Mesa:** **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, Presidente **Adriano Alves Lemos** OAB/SP 217.095, Secretário e Advogado Responsável. **Acionistas:** **Alumini Investimentos S/A, Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso**, Por Sr. Fabiano Vital Guerra, Diretor. **Diretores:** **Flávia Shizuko Nakau Murata Frandoloso** e **Eduardo Rodrigues Palomine**. JUCESP nº 388.339/25-1 em 04/11/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Do Tipo de Sociedade. Artigo 1º. A sociedade ora constituída será empresária do tipo sociedade anônima de capital fechado e se regerá pelas cláusulas e condições deste estatuto social e nos casos omissos pela Lei que dispõe sobre as sociedades por ações e ainda pelo Código Civil. **Da Denominação Social. Artigo 2º.** A sociedade gira sob a denominação social de **AL60 S/A. Do Objeto Social. Artigo 3º.** A Sociedade tem por objetivo: (i) Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0-00); (ii) Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2-02); (iii) Compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2-01). **Da Sede Social. Artigo 4º.** A sociedade tem sua sede social instalada na Rua Paschoal Bardaro, nº 1075, Sala 82, Edifício Le Monde, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14021-655, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior, para os devidos fins, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Da Duração da Sociedade. Artigo 5º.** Considerar-se-á como início da sociedade a data do registro do seu ato constitutivo no órgão competente, sendo que, o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Do Capital Social e Ações. Artigo 6º.** O capital social é de R\$ 2.301.000 (dois milhões, trezentos e um mil reais), sendo R\$ 900 (novecentos reais) apenas subscrito e R\$ 2.300.100 (dois milhões, trezentos mil e cem reais) subscrito e integralizado. Dividido em 2.301.000 (dois milhões, trezentos e um mil) ações, todas ordinárias e normativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Parágrafo 2º.** Cada ação nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas. **Parágrafo 3º.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes, ou ainda, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, sem guardar proporção com as demais classes ou espécies existentes. **Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere ao titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Artigo 8º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro de Ações Normativas”. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Registro de Transferência de Ações Normativas”. Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 02 (dois) Diretores. **Artigo 9º.** Por deliberação dos Acionistas que represente a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão. **Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 10º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, sempre convocada na forma da lei, reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigem, ou, quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos Acionistas. **Artigo 11º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, representada por 02 (dois) Diretores, ou ainda na forma da lei, e será composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 12º.** Ressalvadas as exceções legais, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes. **Administração da Sociedade. Artigo 13º.** A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros. **Diretoria. Artigo 14º.** A Diretoria será composta por até 05 (cinco) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. Os Diretores eleitos não terão designação específica. **Parágrafo 1º.** No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância. **Parágrafo 2º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas atribuições serão exercidas interinamente pelo outro Diretor. **Artigo 15º.** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no Estatuto Social. **Artigo 16º.** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dar-se-á conforme segue: (a) Por no mínimo 2 (dois) Diretores, sempre de forma conjunta; (b) Por 1 (um) procurador devidamente investido de poderes específicos, outorgado por no mínimo dois diretores.” **Artigo 17º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 18º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim o exigirem. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por escrito, por qualquer dos Diretores, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, com indicação da data, hora, local e pauta da reunião, podendo a convocação ser entregue por qualquer meio físico ou eletrônico passível de comprovação de recebimento. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades previstas no § 1º acima, as reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da 03 Diretora e suas deliberações serão tomadas por unanimidade dos presentes. **Do Conselho Fiscal. Artigo 19º.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e possuirá as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 1º.** Quando instalado, será composto por 03 (três) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros. Artigo 20º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião, em que a o balanço e as demonstrações financeiras deverão ser preparados, observadas as normas legais aplicáveis. **Parágrafo 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 2º.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo 3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo 4º.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo 5º.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação. Artigo 21º.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** Cabe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Disposições Finais. Artigo 22º.** A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. **Artigo 23º.** Em tudo o que for omissos o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições pertinentes. Ribeirão Preto/SP, 25 de julho de 2025.

QISTA S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

CNPJ/MF nº 36.583.700/0001-01 NIRE nº 35.300.550.242

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Março de 2026

1. **Data, Horário e Local** - Aos 04 dias do mês de março de 2026, às 10:00 horas, na sede social da QISTA S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento (“Companhia”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 5º andar, conjunto 505, Cidade Jardim, CEP 05676-120. 2. **Convocação e Presença** - Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes da presente ata. 3. **Mesa** - Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alexandre Mariano Corral Antunes, que convidou a Sra. Marcia Pacianotto Ribeiro para secretariar os trabalhos. 4. **Ordem do Dia** - Deliberar sobre (i) consignação da renúncia do Diretor da Companhia; (ii) a autorização aos administradores da Companhia para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas nesta Assembleia. 5. **Deliberações** - Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. Consignar a renúncia do Sr. Leonardo Soares Graepia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.070.661-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 327.127.728-14, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada à Companhia e constante do Anexo I da presente ata. 5.2. Consignar a renúncia do Sr. Alan Zelazo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 10.445.855-9 SSP, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.211.557-12, residente e domiciliado na com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, 9º andar, ao cargo de Diretor sem designação específica, conforme carta de renúncia assinada e constante do Anexo I da presente ata. A partir da presente data, o diretor sem designação específica remanescente, sr. Alexandre Mariano Corral Antunes, ficará responsável pela Companhia perante a Receita Federal do Brasil. 5.2. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações aprovadas na presente Assembleia, inclusive a realização de registros e comunicações perante os órgãos competentes. 6. **Encerramento e Lavratura da Ata** - Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 04 de março de 2026. **Mesa:** **Alexandre Mariano Corral Antunes** - Presidente; **Marcia Pacianotto Ribeiro** - Secretária. **Acionista** : **Qista Holding Financeira S.A.** - **Alan Zelazo**. Jucesp nº 138.036/26-3 em 13/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 14/03/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

